PARECER HOMOLOGADO(*)

- (*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2004
- (*) Portaria/MEC nº 4.208, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal de Santa Maria UF: RS

ASSUNTO: Credenciamento a Universidade Federal de Santa Maria para oferta de cursos de graduação a distância e de programas de pós-graduação lato sensu a distância, e autorizar a oferta do curso de Graduação, Licenciatura em Educação Especial, para atuar na Educação

Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância.

RELATORA: Anaci Bispo Paim

PROCESSOS N°S: 23000.000889/2004-62; 23000.000888/2004-18 e 23000.000861/2004-

25

SAPIEnS: 20031009604

PARECER CNE/CES N°: COLEGIADO: APROVADO EM: 330/2004 CES 11/11/2004

I - RELATÓRIO

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) protocolou junto ao Ministério da Educação em 2 de fevereiro de 2004 os processos nº 23000.000889/2004-62, 23000.000888/2004-18 e 23000.000861/2004-25, registro no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior (SAPIENS) nº 20031009604, solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores a distância, e autorizar a oferta do curso de Graduação, Licenciatura em Educação Especial, para atuar em educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância.

Histórico

A Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) designou uma comissão de verificação composta pelos professores Maria Elizabeth Rondelli de Oliveira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Elisa Tomoe Moria Schlunzen, da Universidade Estadual Paulista - Presidente Prudente, para avaliar o projeto pedagógico dos cursos de graduação a distância ministrado pela Universidade Federal de Santa Maria, destacando os seguintes aspectos:

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – foi verificado pela comissão que há compatibilidade entre o projeto pedagógico, as ações estratégicas da UFSM e os projetos de Educação a Distância. A instituição, portanto, investe e tem perspectivas de desenvolver a EaD como uma atividade integrada à sua política educacional.

Organização curricular – o projeto apresenta as concepções, finalidades e objetivos do curso e uma estrutura curricular que inclui conhecimentos científicos, teóricos e práticos que sustentam a formação do educador.

Formação docente — destaca-se a equipe multidisciplinar, com núcleo de EaD composto por professores e tutores com titulação adequada para desenvolver suas atividades, no que se refere a redefinição da matriz curricular, desenvolvimento e aperfeiçoamento de material, acompanhamento pela coordenação e avaliação constante do processo.

Produção de material didático específico para EaD - os professores estão participando de uma formação que prevê a elaboração de materiais para as disciplinas. A instituição utilizará transmissão de videoconferência. Conta, também, com laboratórios de áudio, fotografía, vídeo e uma midiateca com produtos audiovisuais que serão utilizados nos cursos a distância.

A UFSM conta com o Programa de Ingresso ao Ensino Superior (PEIES), muito bem estruturado, realiza a produção e a distribuição de materiais impressos em CDs e edição de *website*. Além disso, pretende estabelecer parcerias com outras instituições para a distribuição de materiais via bibliotecas e disponibilização, quando possível, no ambiente virtual de aprendizagem.

Interação entre alunos e professores — considerada como adequada pelos verificadores, que relatam sobre encontros mensais presenciais, de dois dias de duração, sob a responsabilidade do professor da disciplina. No projeto piloto, os encontros acontecerão na secretaria das cidades-pólo e a defesa das monografías ocorrerá na UFSM. Em outros momentos não estão previstos encontros presenciais. A UFSM possui uma plataforma em desenvolvimento, bem como recursos para rádio e televisão. Além disso, está instalando equipamentos para vídeo conferência. Além da interação por e-mail e telefone, serão programados encontros presenciais, no início e no meio de cada semestre e ao final do curso.

Procedimentos de avaliação – o processo de avaliação institucional é capaz de promover correções na direção da melhoria constante do processo pedagógico. A avaliação da aprendizagem do aluno dar-se-á de forma contínua. O processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do aluno será realizado por meio de trabalhos escritos, publicados no ambiente virtual de aprendizagem, de forma individual ou grupal, bem como através de *chats*, fóruns e provas presenciais.

Infra-estrutura de apoio dos pólos – conta com salas de aula para trabalhos individuais, em grupos, equipados com *kit* TV-escola, serviço de som, vídeo, laboratórios de informática, quadro didático e biblioteca. A UFSM fará parcerias institucionais para instalar os pólos de oferta.

Gestão acadêmica – possui controle sobre a vida acadêmica dos alunos, suas avaliações e o desenvolvimento de suas atividades que permite o bom andamento do curso.

Finalmente, a comissão de verificação conclui seu relatório com a seguinte manifestação:

Diante da consulta aos documentos apresentados pela IES, das reuniões realizadas durante a verificação, da visita às instalações, do contato com os projetos que a Universidade Federal de Santa Maria desenvolve, a Comissão recomenda que:

- 1. A Universidade Federal de Santa Maria seja credenciada para a oferta de programa de cursos de graduação e de pós-graduação ' lato sensu' a distância
- 2. Sejam autorizados os cursos de pós-graduação 'lato sensu' em Educação Especial e em Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas à Educação, na modalidade a distância, conforme processo acima referido.
- 3. Seja autorizado o curso de graduação a distância licenciatura em Educação Especial.

Processos: 23000.000889/2004-62; 23000.000888/2004-18 e 23000.000861/2004-25

A Comissão verificou que apesar da estrutura institucional e da competência docente e profissional significativa da UFSM, a Educação a Distância é um conhecimento que ainda está sendo por ela apropriado. Por isso, a comissão recomenda que no primeiro semestre de 2005, antes da implantação do curso de graduação prevista para agosto do mesmo ano, seja realizada uma nova visita da comissão de avaliação para verificar o desenvolvimento e execução da proposta apresentada pela UFSM.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando a manifestação favorável da comissão de verificação, e a demanda por formação superior dos professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental no Estado do Rio Grande do Sul, bem como o papel importante desenvolvido pelas Instituições Federais de Ensino Superior, na política de qualificação e indução à oferta dos cursos de formação de professores, opino favoravelmente conforme descrição a seguir:

- Favorável ao credenciamento da Universidade Federal de Santa Maria, pelo período de 5 (cinco) anos, para a oferta de curso superior na modalidade a distância, a partir do projeto do curso de Graduação, Licenciatura em Educação Especial, para atuar na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e de cursos de pós-graduação *lato sensu* nas áreas de sua competência.
- Recomendo o acompanhamento, por parte do MEC, da oferta dos cursos a distância da Universidade Federal de Santa Maria, ao longo do primeiro ano da oferta.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2004.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora. Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente